



LEI Nº 5.499, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas..... R\$ 700.000,00
	Subtotal..... R\$ 700.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
1545101071.058/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 240.000,00
	Subtotal..... R\$ 240.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 940.000,00



Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.05.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u>		
02.05.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201102.086/4490.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.06.00	<u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u>		
02.06.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
2781201112.132/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	150.000,00
	Subtotal.....	R\$	150.000,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412301122.133/3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra-Orçamentária.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.11.00	<u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u>		
02.11.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
1339201152.135/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201312.148/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
0412201312.148/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	240.000,00
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	490.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	940.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais